

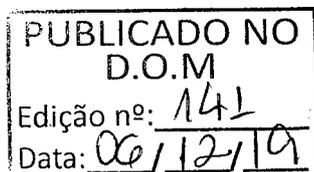


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.154

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS PROFº WALTER RIBAS DE ANDRADE - BOIÓDROMO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.181/19, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 12.181/19** pelo senhor **RAFAEL ALECRIM TEIXEIRA BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.531.027-2, domiciliado na Rua Antonio Francisco de Souza nº 69 – Santa Terezinha - Distrito de Jordanésia – Cajamar, , em que pleiteia a “Autorização de Uso” da “Área externa do Boiódromo, sendo a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, para realização do Evento denominado “**3º MEGA ENCONTRO DO CARROZZERIA CLUB**” a realizar-se no dia **15 de dezembro de 2019, no horário das 09h00 às 15h00;**

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.181/19;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado o uso da área externa do Boiódromo, sendo a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, para realização do evento denominado “**3º MEGA ENCONTRO DO CARROZZERIA CLUB**” no dia **18 de agosto de 2019 no horário das 09h00 às 15h00**, ao senhor **RAFAEL ALECRIM TEIXEIRA BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.531.027-2, domiciliado na Rua Antonio Francisco de Souza nº 69 – Santa Terezinha - Distrito de Jordanésia – Cajamar.

**§1º** A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h00 do dia 15/12/2019 ao senhor Rafael Alecrim Teixeira Barros, ora autorizado, para que possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 6.154/19 – Fls. 02

**§2º** O senhor Rafael Alecrim Teixeira Barros, ora autorizado, deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

**Art. 2º** As obrigações e responsabilidades do autorizado - senhor Rafael Alecrim Teixeira Barros, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 05 de dezembro de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito